PUBLICADO DOC 23/05/2013, PÁG 127

PARECER Nº 913/2013 CONJUNTO DAS COMISSÕES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/2013.

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Atílio Francisco, que dispõe sobre a cobrança Critério Único por parte dos estacionamentos particulares de veículos localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Nos termos da propositura, os estabelecimentos particulares de veículos deverão adotar o sistema de cobrança "critério único", por meio de parcelas de 30 (trinta) minutos, durante o período de permanência dos veículos estacionados.

O critério adotado para cálculo do período de permanência nos estacionamentos terá como base "parcelas de 30 (trinta) minutos, sendo o valor de cada parcela estipulado pela divisão do valor cobrado pelo período de 1 (uma) hora por 2 (dois)".

Para os períodos de permanência com parcelas que não inteirem 05 (cinco) minutos, a cobrança será feita segundo a fórmula de arredondamento aritmético, da seguinte forma:

I - A parcela de tempo inferior ou igual a 04 (quatro) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos, será desconsiderada para o cômputo do valor a ser cobrado pela permanência do veículo;

II - A parcela de tempo superior ou igual a 05 (cinco) minutos e 00 (zero) segundos, será considerada como uma parcela de 30 (trinta) minutos inteira para o cômputo do valor a ser cobrado pela permanência dos veículos.

Segundo justificativa encaminhada pelo autor, a oportunidade e a conveniência do projeto se apresentam diante das situações de abusos nos preços praticados pelos estacionamentos particulares em São Paulo. Diante da redução do número de vagas para estacionamento nas vias públicas, muitos estabelecimentos se aproveitam para estabelecer políticas de preços desfavoráveis aos consumidores, sem oferecer tolerância no tempo e cobrando a hora cheia, mesmo que o motorista fique por tempo inferior a 4 (quatro) minutos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE nos termos do SUBSTITUTIVO elaborado.

Tendo em vista que o projeto se reveste de elevado interesse público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 22/05/2013

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Claudinho de Souza – PSDB

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – PPS

Vavá – PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran - PP